



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

LEI Nº 2524/2022

ALTERA A LEI Nº 2295/2018, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º, do art. 3º da Lei nº 2295/2018, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. . . .

§4º. Cargo de provimento em comissão é o que só admite provimento em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, preenchidos com, pelo menos, 20% de servidores efetivos, estando incluído neste percentual, obrigatoriamente, o cargo de Coordenador de Cadastro Único.

. . . .”

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 229/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de dezembro de 2022. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.